## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@perolanet.com.br

LEI N.º 383/2005

**DATA:** 16 de maio de 2005.

SÚMULA: Cria Cargos e Códigos no anexo I, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

- Art. 1°. Ficam criados, no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, Quadro I: Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão e seus códigos:
  - a) 02 (dois) Cargos de Nutricionista Alimentar, Código NA.
- Art. 2°. Ficam seus vencimentos enquadrados no nível C-7, Tabela de Vencimentos - Tabela A, do Anexo II - Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior.
- Art. 3°. Fica incluído no § 1°, Art. 7° da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998, o Cargo de Nutricionista Alimentar, que terá a carga horária de 20 horas semanais e excluindo do mesmo artigo o cargo de telefonista que foi extinto pela Lei Municipal nº 0374/2005, de 09 de março de 2005.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

efeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAO EDIÇÃO: 3.002